

DECRETO N.º 18.036, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Instituto de Café do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 16.438, de 26-12-80

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias do Instituto de Café do Estado de São Paulo, a fim de atender a despesas com Pessoal Civil e cumprir sua programação prevista para até o final do exercício,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Instituto de Café do Estado de São Paulo um crédito de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

20.56 — Instituto de Café do Estado de São Paulo

Suplementa Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
04.08.021.2.001			
Administração e Manutenção da Autarquia	1.400.000	100.000	1.500.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá, no Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a Nível de Elemento, à seguinte classificação Econômica:

Suplementa

20.56 — Instituto de Café do Estado de São Paulo

	Subprograma
	04.08.021
3.1.1.1 — Pessoal Civil	700.000
3.1.2.0 — Material de Consumo	200.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	500.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	100.000
TOTAL	1.500.000

Artigo 3.º — O presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de "superavit" financeiro, nos termos do inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.037, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 13.554, de 28 de maio de 1979

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 13.554, de 28 de maio de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER, do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os imóveis necessários à execução das obras de duplicação da estrada SP-270 — Via Raposo Tavares, trecho: São Paulo-Cotia, entre os km 20 e 25 + 500, configurados nas plantas cadastrais individuais n.º 4628, 4629, 4630, 4631, 4632, 4633, 4634 e 4764, bem como, nas plantas cadastrais gerais n.º 4297 a 4302 (pranchas n.º 12 a 17) e nas plantas de projeto geométrico de n.º TOP 26843 e 34814 a 34819, aprovadas em 17 de agosto de 1978, a fls. 88 dos autos n.º 151.480/DER/1978, imóveis esses abaixo caracterizados, com a indicação dos nomes dos proprietários, medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas cadastrais, a saber:

I — **Area n.º 4628** — que consta pertencer a Paulo Henrique Camargo Lopes: o terreno começa no ponto A e segue numa distância de 63,00 m até encontrar o ponto B, confrontando com a cerca antiga da SP-270; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 7,00 m até encontrar o ponto C; confrontando com Luciana Bazzon Scremin e Giuseppe Scremin; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 62,00 m até encontrar o ponto D, confrontando com o expropriado; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 5,00 m até encontrar o ponto A inicial, confrontando com o Jardim Semiramis, encerrando uma área de 266,00 m² (duzentos e sessenta e seis metros quadrados);

II — **Area n.º 4629** — que consta pertencer a Luciana Bazzon Scremin e Giuseppe Scremin: o terreno começa no ponto A e segue numa distância de 33,00 m até encontrar o ponto B, confrontando com a cerca antiga da rodovia SP-270; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 10,00 m até encontrar o ponto C, confrontando com Giulio Bazzon; daí, deflete à direita e segue numa distância de 34,00 m até encontrar o ponto D confrontando com o expropriado; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 7,00 m até encontrar o ponto A, inicial, confrontando com Paulo Henrique Camargo Lopes, encerrando uma área de 298,00 m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados);

III — **Area n.º 4630** — que consta pertencer a Giulio Bazzon: o terreno começa no ponto A e segue numa distância de 26,00 m até encontrar o ponto B confrontando com a rodovia SP-270; daí, deflete à direita e segue numa distância em linha reta de 7,00 m até encontrar o ponto C, confrontando com a estrada particular; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 26,00 m até encontrar o ponto D confrontando com o expropriado; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 10,00 m até o ponto A, inicial, confrontando com Luciana Bazzon Scremin e Giuseppe Scremin, encerrando uma área de 210,00 m² (duzentos e dez metros quadrados);

IV — **Area n.º 4631** — que consta pertencer a Otelo Zeloni (Herdeiros): o terreno começa no ponto A e segue numa distância de 103,00m, até encontrar o ponto B, confrontando com a rodovia; daí, deflete à direita e segue numa distância de 18,00m, até encontrar o ponto C, confrontando com o ramal de Carapicuíba; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 118,00m, até encontrar o ponto D, confrontando com o expropriado; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 5,00m, até encontrar o ponto A, inicial, confrontando com uma estrada particular, encerrando uma área de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados);

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP**

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); **PODER LEGISLATIVO**; **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**; **EDITAIS**; **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** e **BOLETIM FEDERAL**.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**.
- 4) **INEDITORIAIS**.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho, de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar de dia Cr\$ 40,00 Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

V — **Area n.º 4632** — que consta pertencer a Armandó de Oliveira Costa: o terreno começa no ponto A e segue em linha reta numa distância de 192,00m, até encontrar o ponto B, confrontando com a cerca antiga da rodovia; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 16,00m, até encontrar o ponto C, confrontando com o ramal de Carapicuíba; daí, deflete à direita e segue numa distância de 175,00m, até encontrar o ponto D, confrontando com o expropriado, daí, deflete à direita e segue em curva numa distância de 12,00m, até encontrar o ponto A, inicial, confrontando com o ramal de Carapicuíba, encerrando uma área de 1.510,00m² (mil e quinhentos e dez metros quadrados), com benfeitorias;

VI — **Area n.º 4633** — que consta pertencer a Etelvina Cesar Vieira (Herdeiros): o terreno começa no ponto A, e segue numa distância de 39,00m, até encontrar o ponto B, confrontando com a rodovia; daí, deflete à direita e segue em curva numa distância de 18,00m, até encontrar o ponto C, confrontando com Carlos Baptista; daí, deflete à direita e segue numa distância de 20,00m, até encontrar o ponto A, inicial, confrontando com o expropriado, encerrando uma área de 146,60 m² (cento e quarenta e seis metros quadrados e sessenta centímetros quadrados);

VII — **Area n.º 4634** — que consta pertencer a Carlos Batista o terreno começa no ponto A e segue em curva numa distância de 135,00m, até encontrar o ponto B, confrontando com a rodovia; daí, deflete à direita e segue numa distância de 129,00m, até encontrar o ponto A, inicial, confrontando com o expropriado, encerrando uma área de 760,00m² (setecentos e sessenta metros quadrados);

VIII — **Area n.º 4764** — que consta pertencer a Carmine Lourenço Del Gaizo (Herdeiros): o terreno começa no ponto A e segue numa distância de 463,00m, até encontrar o ponto B, confrontando com o expropriado; daí, segue numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto C, confrontando com o expropriado; daí, deflete à direita e segue numa distância de 493,00m, até encontrar o ponto A, inicial, confrontando com a rodovia, encerrando uma área de 2.330,00m² (dois mil, trezentos e trinta metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 1979.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.038, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Américo Brasiliense, comarca de Araraquara, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem para construção do trecho Ligação SP-255, no Km 73 + 516,00m, à Indústria Villares S.A.

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado,